

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2022-CPL/ARSER
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 88/2021-CPL/ARSER
Processo Administrativo nº 6700.32042/2020**

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER, CNPJ nº. 05.441.836/0001-45, situada na Av da Paz, nº 900, bairro Jaraguá, Maceió/AL – 57.022-050, neste ato representada pela **Diretora Presidente, Emilly Leite Pacheco**, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 088/2021 – CPL/ARSER, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o(s) FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 6700/32042/2020, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o(a) FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI
CNPJ:	11.186.469/0001- 83
Endereço:	Av.João Samaha 813 -Loja 02– São João Batista– Belo Horizonte/MG CEP: 31.515.393
Telefones:	(31) 3347-3449
Representante Legal:	José Faustino Santana Werneck
Identidade:	13312953 SSP/MG
CPF:	088.098.896-73
E-mail:	comercialsw@yahoo.com.br

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Assadeira grande em alumínio polido, retangular, com alças. - medidas aproximadas: 55x 38x 7cm.	Und.	55	ALOESTE	90,00	4.950,00

- 1.1 O valor total desta Ata é de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).
- 1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:
- a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
 - b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
 - c) Edital nº 088/2021-CPL/ARSER.
2. Conforme consta no ANEXO B, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM DO OBJETO.
- 2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.
- 2.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº 088/2021-CPL/ARSER.
- 2.3 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia
- 2.4 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no anexo A deste documento.
3. A **ARP** nº 107/2022 - ARSER resultou na participação conjunta do(s) órgão(s) e entidade(s) relacionado(s), no Anexo A da presente ARP.
4. A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.
5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
- 5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.

5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 088/2021– CPL/ARSER e seus anexos.

6. A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.

7. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento

fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

e) Conduzir eventuais procedimentos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

f) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

g) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

h) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

8. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;

c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

9. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

a) Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

b) Caso seja consultado, informar quanto não possibilidade de adesão de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº 088/2021 – CPL/ARSER;

c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação,

devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 DO FORNECIMENTO:

a) A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos registrados, contudo, ao fazê-lo, cada órgão participante solicitará individualmente um percentual mínimo de 1% (um por cento) do seu quantitativo registrado para cada item.

b) O prazo previsto para entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;

c) Os materiais deverão ser entregues ao servidor responsável pelo recebimento no órgão ou entidade solicitante, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 14h00 de segunda-feira a sexta-feira.

11 O PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

b) Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

- c) Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

12 DAS SANÇÕES

- 12.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução da contratação, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
- 12.1.1 Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
- 12.1.2 Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- 12.1.3 Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- 12.1.4 Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- 12.1.5 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
- 12.1.6 Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
- 12.1.7 Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 12.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 15.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 12.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.
- 12.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 12.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contratação, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 12.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

- 12.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contratação deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 12.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 12.8.1 Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
- 12.8.2 Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 12.8.3 Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
- 12.8.3.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
- 12.8.3.2) For multada, e não efetuar o pagamento.
- 12.9 O prazo previsto no item 15.8, alínea “c”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.
- 12.10 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 12.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 12.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 12.13 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.
- 13 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM.
- 14 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
- 15 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a

convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM do objeto registrado.

15.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

15.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.

15.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.

16 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

16.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.

17 O registro poderá ser CANCELADO:

I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- a) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- b) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
- c) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- d) Não manter as condições de participação e habilitação da licitação;
- e) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
- f) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- g) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

17.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

18 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

19 . Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, ____ de _____ de 2022.



José Faustino Santana Werneck
Santana Werneck Comercial Eireli

EMILLY CAROLINNE
LISBOA LEITE
PACHECO

Assinado de forma digital
por EMILLY CAROLINNE
LISBOA LEITE PACHECO

Emilly Leite Pacheco
Diretora Presidente ARSER

ANEXO A – DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS

Item		RP Aquisição de MATERIAIS de copa e cozinha															
		Unidade de Medida	Órgão Gerenciador	QUANTITATIVO ESTIMADO GERAL ÓRGÃOS PARTICIPANTES												Quant total	
				ARSER	GGOV	GP	GVP	IPREV	SEMAS	SMTT	PGM	SECOM	SEDET	SEMINFR	SEMSCS		SIMA
1	Assadeira grande em alumínio polido, retangular, com alças. - medidas aproximadas: 55x 38x 7cm.	und						50					2		3		55
2	Assadeira média em alumínio polido, retangular, com alças. Medidas aproximadas: 37x 26 x 4,5	und						50					3		3		56
3	Bule em alumínio com tampa , com cabo em polipropileno com capacidade para 1,5 litros.	und			2			45					2			2	51

4	Caçarolas de alumínio reforçado com 5mm de espessura com capacidade para 12 litros, com tampa de alumínio, com alças reforçadas em alumínio.	und						71							2		73
5	Caçarolas de alumínio grande com capacidade para 73 litros, alumínio polido resistente, com tampa e alças laterais e tampa. Medidas aproximadas: 60cm diâmetro x 25cm altura.	und						71									71
6	Caçarolas de alumínio média com capacidade para 23 litros, alumínio polido resistente, com tampa e alça laterais Medidas aproximadas: 40 cm diâmetro x 19cm altura	und						71									71
7	Caixas plásticas organizadora para mantimentos/alimentos tamanho grande, com capacidade aprox. para 40 litros ; em polipropileno, Incolor; Empilhável; Com tampa hermética do mesmo material.	und					20	74	50	4	5	2	5			2	162
8	Caixas plásticas organizadora para mantimentos/alimentos tamanho médio, com capacidade aprox. para 25 litros , em polipropileno, Incolor, Empilhável, Com tampa hermética do mesmo material.	und				2	20	145	10	6	5	2	3				193
9	Caixas plásticas organizadora para mantimentos/alimentos tamanho pequeno, com capacidade aprox. para 18 litros , em polipropileno, Incolor, Empilhável, Com tampa hermética do mesmo material.	und					10	81		4	5	2	3			2	107

10	Caldeirão em Alumínio com capacidade para 19 litros. Com tampa e alças reforçadas. Medidas aproximadas: 30 cm Largura e 27cm Altura.	und			2			39							2		43
11	Caldeirão em alumínio com capacidade para 45 litros. Com tampa e alças reforçadas. Medidas aproximadas: 55cm comprimento, 44cm de largura e 37,5 Altura	und			2			32									34
12	Chaleira de Alumínio. Capacidade para 2,5L. Cabo de Baquelite. Com tampa. Dimensões aproximadas: (L x A x P): 19cm x 22cm.	und			2			49					2			2	55
13	Chaleira para cozinha industrial em alumínio com capacidade para 5 litros. Com alça em madeira e tampa de alumínio	und			2			39				3			1		45
14	Chapa bifeteira de ferro fundido, lisa, retangular, com alças de ferro fundido. Dimensões aproximadas: 70 cm comprimento x 30 cm largura.	und						22									22
15	Cuscuzeira em alumínio capacidade 10 L com alça e tampa.	und						39					2				41
16	Cuscuzeira em alumínio capacidade para 2,5L, com alça e tampa	und						50									50

17	Forma para bolo em alumínio escovado. Medidas aproximadas: 21 cm de diâmetro e 9cm de altura em formato redondo, com tubo.	und						49									49
18	Frigideira em Alumínio , Cabo Baquelite antitêrmico, com 40cm de diâmetro, antiaderente.	und						49					2		4		55
19	Frigideira em Alumínio , Cabo Baquelite antitêrmico, com 20cm de diâmetro, antiaderente.							51					2				53
20	Garrafa d'água plástica, na cor branca ou transparente, sem estampa, com tampa, capacidade 1 litro			5	10			60	10	4			5				94
21	Garrafa para água em vidro transparente, liso, em formato retangular, medindo aprox. 32 de altura, capacidade 1,5 litros, tampa com mecanismo para saída d'água (uso em refrigerador e frigobar).				5	4	3	60		2	1		4		4	4	87
22	Garrafa térmica de rosca com capacidade de 3 litros; corpo de polipropileno ampola de vidro, fundo de polipropileno; tampa de polipropileno; com alça lisa.			1	2			49		2	2		12	20		5	93
23	Garrafão térmico , material: espuma de polietileno e dupla camada de pead, capacidade: 12 l, aplicação: Líquidos quentes e frios, características adicionais: botijão térmico com tripé retrátil, tampa roscável.							55	10	1			2	20			88

24	Garrafa térmica plástica , com capacidade de 1 l, com tampa de rosquear				5			38	10	10	2	30	5	20		15	135
25	Garrafa térmica , material: plástico cromado, capacidade: 1,80 l, altura: 310 mm, formato: cilíndrico, diâmetro base: 10 cm, diâmetro tampa: 9 cm, características adicionais: com tampa em pressão e ampola em vidro.	und			3	1	5	61	10	2	2		5	20	15	12	136
26	Panela de pressão capacidade para 4,5L material alumínio polido, material do cabo baquelite, com alça, sistema de segurança, válvula segurança							61							2		63
27	Panela de pressão capacidade para 15L , material alumínio polido, Medidas aproximadas: diâmetro 44 cm, altura de 29 cm, material do cabo baquelite, com alça, sistema de segurança, válvula segurança.							31									31
28	Papeiros esmaltados 100% atóxico , com capacidade para 1,2 litros.	und						155							3		158
29	Tacho em alumínio material alumínio, capacidade 20 l, características adicionais com orla e 2 alças. Medidas aproximadas: diâmetro boca 45 cm, altura 19 cm.	und											1				1

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	ARSER	Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 71, Centro, Maceió – AL CEP:57020-680 (82) 3315-3713 / 3714 / 3715. Maceio/AL
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		ENDEREÇOS:
2	SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 5, Centro. CEP 57020-150 / Fone: (82) 3315-7115 / 7104 / 7113
3	SECOM	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá / Fone: 3315.9001
4	SEMED	Rua General Hermes, 1199, Cambona CEP 57017-000 //Fone: (82) 3315-4553
5	SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, Centro CEP 57023-060 // Fones: (82) 3315-5005 /3536
6	SEMDS	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-655 // Fones: (82) 3315-4735 /4736 Parque Municipal: 3358-6232
7	GP	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá Telefones: (82) 3315.5040 / 5045
8	PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380 Telefones: 3327-4902 / 3327-7409 / 3327-1588 / 3327-1447
9	SEMSCS	Sede administrativa: Rua Alexandre Passos, s/n, Jaraguá- Maceió- AL. CEP-57022-190 // Fones: (82) 3315-4747 Guarda Municipal: Avenida Theobaldo Barbosa, s/n, Conjunto Joaquim Leão, Vergel. CEP: 57014-510 // Fones: (82) 3315-2848 / 1920
10	SEDET	Avenida Governador Afrânio Lages, 297, Farol. CEP - 57050-015 // Fones: (82) 3315- 4754 /
11	SEMTUR	Avenida da Paz, 1422, Centro CEP 57020-440 // Fone: (82) 3336-4409
12	GVP	Rua Jornalista Lafaiete Belo, 47, Poço CEP 57025-690 // Fones: (82) 3315-2124 / 3315-2125
13	SEMTABES	Sede: Rua do Imperador, 141, Centro. CEP 57020-670 // Fone: (82) 3315-6260 Sine Maceió: Shopping Popular, Rua do

		Livramento, Centro. CEP 57020-030
14	IPREV	Av. Governador Afrânio Lages, 65, Farol, Maceió- AL, CEP: 57050-015 // Fone: (82) 3315-3276 / (82) 3315-4122
15	FMAC	Avenida da Paz, nº 900, Jaraguá, Maceió/AL
16	SIMA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-330 // Fones: (82) 3315-3821 / 6410 / 3828
17	SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000 // Fone: (82) 3315-3571
18	SEMAS	SEMAS SEDE – av. Comendador Leão, 1383, Poço, Maceió-AL
19	SMS	Rua Dias Cabral, 69, Maceió- AL, Cep: 57020-250